



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, “o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.”

“Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: “As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.”

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle pelo período de 12 meses

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

Confecção de novo instrumento para contratação dos serviços atualmente constantes do **contrato CT 55/2023**, para garantir a continuidade de prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle, pelo período de 12 meses, **a partir de 01/11/2025**. Visa-se garantir a segurança e a disponibilidade dos dados do TRT da 9ª Região que se encontram armazenados na solução citada.

A plataforma é utilizada como base de dados de diversas aplicações internas, incluindo sistemas críticos como solicitação de serviços, acompanhamento processual, peticionamento eletrônico, tramitação administrativa e sistema de recursos humanos, incluídos alguns novos sistemas



nacionais como SIGEP e SIGEO, integrantes do GAe - Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho.

A prestação do suporte para o software citado é realizada exclusivamente pela empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., fabricante e detentora dos direitos do produto, conforme documentação expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

O atual contrato de suporte CT 55/2023 refere-se ao serviço de suporte de 36 (trinta e seis) conjuntos de licenças. Cada conjunto de licença engloba cinco produtos distintos, complementares entre si: do Enterprise Database, Real Application Clusters, Partitioning, Diagnostic Pack, e Tuning Pack.

Entretanto, devido a restrições orçamentárias impostas para o próximo exercício de 2026, a SGTCI determinou que o novo contrato que se inicia em 01-NOV-2025 deverá contratar o suporte apenas de 24 das 36 licenças. Esta decisão foi tomada pela SGTCI após análise orçamentária, com o objetivo de revisão e diminuição em cerca de 1/3 do custo deste serviço de suporte.

É importante registrar que esta decisão reduz de forma permanente as licenças Oracle disponíveis para uso futuro pelo Tribunal, através da formalização da supressão de 12 dos 36 conjuntos de licenças. Como consequência, ocorre a redução em 1/3 da capacidade de processamento disponível para uso nos servidores de banco de dados. Entretanto, houve análise técnica do uso de processamento atual e previsões futuras para um horizonte de 6 anos, com o uso dos equipamentos Oracle SPARC T8. Após revisão das informações pelas áreas técnicas de banco de dados, e direção da Coordenadoria de Infraestrutura e da Secretaria Geral de TIC, observa-se que os equipamentos Oracle SPARC T8 devem continuar provendo os níveis de serviço e performance adequados para o horizonte previsto.

Adicionalmente destacamos que uma redução similar de licenças do TRT9 também ocorreu na renovação do contrato de 01/11/2018. Naquele ano foram reduzidas 8 licenças do contrato, também com objetivo da redução de custos de



suporte, e também com decisão tomada pela Secretaria após a análise dos dados técnicos de uso de processamento e previsões futuras para aquele momento.

Desta forma, pede-se a contratação, por inexigibilidade do suporte de banco de dados Oracle juntamente à fabricante Oracle, para o conjunto de 24 licenças Oracle, por 12 meses, para o período de 01/11/2025 a 31/10/2026.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: "I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;" Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33 , § 1º da Res. CSJT 364/2023.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

Contratação por 12 meses, dos mesmos serviços de suporte de banco de dados Oracle atualmente providos pelo CT 55/2023, com diferença de redução do suporte para apenas 24 conjuntos de licenças.

Em resumo a contratação é: Suporte da Fabricante Oracle, por 12 meses, para o seguinte conjunto de 24 Licenças Oracle que utilizadas nos servidores de banco de dados Oracle do Tribunal:

- Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual
- Real Application Clusters - Processor Perpetual
- Partitioning - Processor Perpetual
- Tuning Pack - Processor Perpetual
- Diagnostics Pack - Processor Perpetual

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana canal para receber solicitações de suporte por telefone e internet para os chamados de todos os níveis de gravidade

1.2.1 Requisitos de negócio



- Garantir a capacidade de processamento de dados dos sistemas de TIC do TRT da 9ª Região, provendo redundância e balanceamento de carga entre os data centers;
- Mitigar os riscos de indisponibilidade da infraestrutura de TIC;
- Permitir a implantação de novas aplicações sem detimento do desempenho dos sistemas de TI atuais.

1.2.2 Requisitos técnicos

Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle pelo período de 12 meses.

Suporte da Fabricante Oracle, por 12 meses, para o seguinte conjunto de 24 Licenças Oracle que utilizadas nos servidores de banco de dados Oracle do Tribunal:

- Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual
- Real Application Clusters - Processor Perpetual
- Partitioning - Processor Perpetual
- Tuning Pack - Processor Perpetual
- Diagnostics Pack - Processor Perpetual

1. Nível de Serviço de Suporte Técnico: **Oracle Premier Support**.

2. O suporte técnico deverá realizar todos os esforços comerciais possíveis e razoáveis para cumprir os acordos de níveis de serviços (SLAs) descritos conforme a tabela a seguir, inclusive com atuação 24x7 quando necessário, até que eventual problema seja resolvido ou tenha condições de progredir para sua resolução, em particular para situações de chamado de Severidade 1.

Níveis de Severidade	Primeiro Atendimento (90% das solicitações de serviço)	Descrição
Severidade 1 (Interrupção Crítica)	Em até 1 Hora, 24x7	(Major system disruption) Problema catastrófico no ambiente de produção com impacto grave nos sistemas críticos ou em que os sistemas de produção estão parados ou não estão funcionando.
Severidade 2 (Redução Significativa)	Em até 2,5 Horas comerciais	(Severe system disruption) Um problema grave em funcionalidades críticas mas que não tem impacto sobre todo o ambiente. O hardware ou software está funcionando, mas com alguma degradação ou perda de performance que pode ser significativa, mas não impacta na



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

		indisponibilidade completa do ambiente. O problema pode estar causando perda significativa em parte das operações de negócios e de produtividade e está em iminência de perda de produção ou interrupção de serviços informatizados.
Severidade 3 (Problema Técnico)	Em até o próximo dia útil comercial	(Single function failure) Problemas de baixo impacto que envolvem perda parcial ou pequena no funcionamento do hardware ou software. Não impacta a produção e nem os serviços informatizados, mas que pode comprometer a longo prazo a performance e o funcionamento do software.
Severidade 4 (Orientação Geral)	Em até o próximo dia útil comercial	(Minor/Procedural issue or question) Questões mais gerais, como esclarecimento de dúvidas, aperfeiçoamentos ou alinhamento de boas práticas sugeridas pela fabricante. Não há impactos em ambiente de produção e nem interrupção de serviços.

1.2.3 Requisitos de capacitação

Não se aplica. Trata-se de contratação de serviço de suporte, para softwares atualmente já em uso pela equipe técnica do Tribunal, sem necessidade de capacitação.

1.2.4 Requisitos legais

- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.5 Requisitos de manutenção

Entende-se como "Chamado", o contato reportando um evento ou solicitação, que necessita obrigatoriamente de uma solução por meio de atendimento técnico da CONTRATADA.



A CONTRATADA deverá empreender os melhores esforços para resolver o chamado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana canal para receber solicitações de suporte por telefone e internet para os chamados de todos os níveis de gravidade.

1.2.6 Requisitos temporais

- Para evitar descontinuidade na prestação do serviço **o Início da vigência do suporte deverá se dar a partir 01/11/2025**, para evitar descontinuidade no suporte vigente.
- A duração será de 12 meses, ou seja, a vigência do contrato deve se estender até 31/10/2026.

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85) (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>);
- Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (<https://www.trt9.jus.br/transparencia/ctaDocumento/1905292>).

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- Sociais - Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- Sociais - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
- Culturais - A documentação técnica/manuais necessários à instalação e operação dos sistemas suportados deve apresentar-se em idioma português e/ou inglês.
- Ambientais:
 - o Priorizar a execução dos serviços de forma remota, sempre que possível, a fim de reduzir deslocamentos e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa.
 - o Utilizar preferencialmente meios eletrônicos para entrega de documentação, relatórios, comunicações técnicas e administrativas, contribuindo para a redução do consumo de papel e insumos de impressão.



- o Adotar práticas de desenvolvimento e suporte que promovam o uso eficiente dos recursos computacionais, como otimização de código para reduzir o consumo de energia e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- o Cumprir, no que couber, as diretrizes estabelecidas nas políticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere à gestão ambiental de serviços de tecnologia da informação.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica, pois se trata de fornecimento de serviços de suporte de infraestrutura de software já implantado e em funcionamento, não exigindo novos requisitos nesta área.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

Não se aplica, pois se trata de fornecimento de serviços para infraestrutura de software já implantada e em funcionamento, não exigindo novos requisitos nesta área.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

O serviço de suporte prestado, deve ser realizado pela fabricante Oracle, pelo período de 12 meses.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não existe implantação nesta contratação, não sendo necessária formalização de requisitos para este fim.



1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não existem requisitos de formação da equipe de projeto, pois se trata de contratação de suporte para softwares de banco de dados Oracle já em utilização pelo Tribunal.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Para cada chamado técnico, o fabricante ou a empresa autorizada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

O número telefônico ou sítio eletrônico oficial deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente quaisquer alterações.

O serviço de suporte deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados pelo fabricante, sem custo adicional.

A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), incluindo feriados e finais de semana, no idioma português ou inglês, através de telefone, ou web site do fabricante.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;"

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS



Por tratar-se de serviço de prestação exclusiva da fornecedora. O produto a ser suportado é utilizado por diversas aplicações, não sendo possível sua substituição, de forma que não é cabível comparação com outros produtos.

Abaixo segue valores apresentados por proposta pela fabricante Oracle, e na seção seguinte deste documento "1.3.1 Contratações públicas similares" segue comparação de preços com outros órgãos.

Proposta da Empresa Oracle	
Descrição:	Serviços de Suporte Técnico Oracle Premier, por 12 (doze) meses, para 24 conjuntos de licenças utilizados pelo Tribunal.
Valor Proposto (Anual):	R\$ 1.052.916,60
Valor Proposto (Mensal):	R\$ 87.743,05

1.3.1 Contratações públicas similares

Por tratar-se de serviço de prestação exclusiva da fornecedora, não sendo possível sua substituição, não é cabível comparação com outros produtos.

Para efeitos de comparativo de valores de mercado, abaixo seguem duas tabelas com o valor da proposta recebida e valores encontrados nas pesquisas de preços. A primeira tabela apresenta o comparativo dos valores unitários encontrados, com o atual contrato do TRT9 e os valores na nova proposta recebida. Já a segunda tabela compara valores totais para suporte de 24 conjuntos de licenças.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

A própria planilha que contém as duas tabelas comparativas de preços, bem como os contratos e demais apostilamentos das fontes de preços encontradas seguem em arquivo anexo a este estudo.

Observações:

- A pesquisa de preços foi realizada nos sites de preços do Compras Governamentais, Compras Net, Banco de Preços e Portal do Connect-JUS.
- Em geral, para os tipos de licenças e suportes que o TRT9 utiliza, foram encontrados os contratos de 5 órgãos: FNDE, TRF1, TRT8, TRT18 e TRT23.

Importante ressaltar que a fornecedora possui critérios de negociação de valores de seus serviços baseado no valor de aquisição das licenças pela contratante do suporte. Este tipo de política causa diferenças de proporcionalidade entre valores de produtos em comparação a contratos distintos, devido, por exemplo, à sazonalidade de taxas cambiais ou os descontos por volume no momento da aquisição.

Como conclusão, com base nos valores encontrados e apresentados nas tabelas, visualiza-se que a proposta apresentada pela empresa Oracle é compatível com os preços dos demais órgãos/fontes de preços encontradas, sendo inclusive a proposta do TRT9 a menor dentre todas elas, e com percentual adicional de 5.23% (em relação aos valores unitários do contrato atual) compatível com o índice IPCA do período.

A tabela abaixo apresenta o comparativo de preços do contrato atual, da proposta recebida, e dos contratos dos 5 órgãos encontrados: FNDE, TRF1, TRT8, TRT18 e TRT23. Destacamos que para a comparação de valores apresentada, atualizamos o valor do órgão FNDE com base no valor do contrato original (em anexo) considerando reajuste de 7.26% referente ao ICTI acumulado nos 12 meses até Dez/2024, conforme previsão Cláusula 7 daquele contrato:

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/12/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

<u>Proposta e Pesquisa de Preços:</u> Agosto / 2025							
<u>Proposta para renovação de 24 licenças</u>							
Valores Unitários (uma licença) <u>Proposta e Contratos</u>	Contrato atual CT 55/2023 1o. TA	Proposta Oracle p/ 01/11/2025	FNDE	TRF1	TRT 8	TRT 18	TRT 23
Oracle Database Enterprise	23.560,55	24.792,79	25.416,23	24.494,72	25.291,91	22.493,12	23.963,40
Real Application Clusters	10.598,79	11.153,12	9.337,41	11.860,40	11.630,23	11.871,09	11.899,94
Partitioning	4.031,48	4.242,33	6.250,87	5.930,33	5.930,33	5.930,33	5.930,33
Tuning Pack	1.750,11	1.841,65	2.009,85	2.578,40	1.949,05	1.565,19	1.859,34
Diagnostics Pack	1.750,12	1.841,65	2.009,85	1.282,07	1.949,01	1.565,19	2.342,48
Valor de 1 conjunto de lics:	41.691,06	43.871,53	45.024,21	46.145,92	46.750,52	43.424,92	45.995,49
Pct Reajuste em relação CT atual =>		5,23%					

** obs: Os órgãos TRT8,18,23 não contratam suporte pra a licença Partitioning.

Para fins de comparação estimativa do valor total, foi considerado o menor valor dentre os demais órgãos (R\$ 5.715,44).

<u>Qt/Conjuntos de Licenças => 24</u>							
Valores Totais (24 Licenças) <u>PROPOSTA e SIMULAÇÕES</u>	Contrato atual CT 55/2023 1o. TA	Proposta Oracle p/ 01/11/2025	FNDE	TRF1	TRT 8	TRT 18	TRT 23
Oracle Database Enterprise	565.453,31	595.026,96	609.989,59	587.873,28	607.005,90	539.834,88	575.121,60
Real Application Clusters	254.371,07	267.674,78	224.097,89	284.649,60	279.125,49	284.906,16	285.598,56
Partitioning	96.755,63	101.815,81	150.020,79	142.327,92	142.327,92	142.327,92	142.327,92
Tuning Pack	42.002,63	44.199,53	48.236,37	61.881,60	46.777,16	37.564,56	44.624,16
Diagnostics Pack	42.002,79	44.199,52	48.236,37	30.769,68	46.776,12	37.564,56	56.219,52
Total do contrato:	1.000.585,44	1.052.916,60	1.080.581,00	1.107.502,08	1.122.012,59	1.042.198,08	1.103.891,76
Parcela mensal da proposta:		R\$ 87.743,05					
Orçamento TRT9 - Exercício 2025:		175.486,10	(2 parcelas: Nov-Dez/2025)				
Orçamento TRT9 - Exercício 2026:		877.430,50	(10 parcelas: Jan-Out/2026)				

1.3.2 Outras soluções disponíveis

Não se aplica. Trata-se de serviço de suporte de software, de prestação exclusiva da fornecedora, não sendo possível sua substituição, de forma que não é cabível comparação com outros produtos.

1.3.3 Alternativa no mercado de TI

Não se aplica.



1.3.4 Análise comparativa de soluções

Requisito	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	X
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)	X
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;	X

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

O valor da proposta recebida pela fabricante é de R\$ 1.052.916,60, em 12 parcelas mensais de R\$ 87.743,05. Salienta-se que o Início da vigência desta renovação deverá se dar a partir **01/11/2025**.

Servidores responsáveis pela coleta de preços:	Hugo Signoretti Netto Roverli Pereira Zwich Luiz Felipe Rivabem
Método utilizado:	Trata-se de contratação por inexigibilidade, onde o preço da proposta recebida pela fabricante Oracle coincide com preço praticado no mercado.



Justificativa para a metodologia	Conforme instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021
Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021	

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle pelo período de 12 meses	
Justificativa	<p>O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região utiliza o Oracle como repositório de dados da ampla maioria dos sistemas que compõem seu ambiente tecnológico, incluindo sistemas críticos como de acompanhamento processual, tramitação administrativa e recursos humanos, além de dezenas de outros sistemas.</p> <p>Esta contratação visa atender a necessidade de manutenção e suporte destes sistemas essenciais para a atuação do órgão, sendo de suma importância que haja garantia de suporte pelo fabricante, substituição de peças de hardware, e possibilidade da utilização de correções e melhorias dos produtos cobertos, garantindo auxílio na resolução de problemas que porventura afetem os servidores de bancos de dados.</p> <p>A prestação do serviço é de exclusividade da fabricante, que detém amplo conhecimento sobre seus produtos, bem como o código fonte dos mesmos, sendo capaz de disponibilizar técnicos qualificados para fornecimento de suporte especializado garantindo importante auxílio na resolução de problemas que porventura afetem os bancos de dados. Além disso, os serviços permitem a atualização dos softwares utilizados, permitindo que melhorias, novas funcionalidades e correções de problemas sejam aproveitadas pelo Tribunal.</p>
Benefícios	<ul style="list-style-type: none">✓ Reduzir o tempo de indisponibilidade dos serviços de TI✓ Aperfeiçoar o fornecimento dos serviços do banco de dados✓ Acesso às melhorias e correções disponibilizadas pelo fabricante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Locais de utilização dos equipamentos	<p>O suporte será para os equipamentos localizados nos endereços abaixo:</p> <p>TRT9 - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 Centro, Curitiba TRT9 - Av. Vicente Machado, 400, Centro, Curitiba</p>
Cronograma	<p>A vigência deve ser iniciada em 01/11/2025.</p> <p>Validade do suporte deve ser de 12 meses, até 31/10/2026.</p>



Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: “V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: “V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar.”

1.4 Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de serviço de suporte de banco de dados prestado pela Fabricante Oracle, a partir de 01/11/2025, por 12 meses, para 24 unidades do seguinte conjunto de Licenças Oracle:

- Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual
- Real Application Clusters - Processor Perpetual
- Partitioning - Processor Perpetual
- Tuning Pack - Processor Perpetual
- Diagnostics Pack - Processor Perpetual

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

- O atual contrato de suporte CT 55/2023 possui serviço de suporte de 36 (trinta e seis) conjuntos de licenças. Cada conjunto de licença engloba cinco produtos distintos, complementares entre si: do Enterprise Database, Real Application Clusters, Partitioning, Diagnostic Pack, e Tuning Pack.
- Entretanto, devido a restrições orçamentárias impostas para o próximo exercício de 2026, a SGTIC determinou que o novo contrato que se inicia em 01-NOV-2025 deverá contratar o suporte apenas de 24 das 36 licenças. Esta decisão foi tomada pela SGTIC após análise orçamentária, com o objetivo de revisão e diminuição em cerca de 1/3 do custo deste serviço de suporte.
- É importante registrar que esta decisão reduz de forma permanente as licenças Oracle disponíveis para uso futuro pelo Tribunal, através da formalização da supressão de 12 dos 36 conjuntos de licenças. Como



consequência, ocorre a redução em 1/3 da capacidade de processamento disponível para uso nos servidores de banco de dados. Entretanto houve análise técnica com estimativas do uso de processamento atual e futuro para um horizonte de 5 anos, com previsão de que os equipamentos Oracle SPARC T8-4, atualmente utilizados como servidores de banco de dados, continuarão provendo os níveis de serviço e performance adequados.

1.5. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

ID	Item demandado	Demandado Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	Suporte por 12 meses para Licenças Oracle Database Enterprise Edition	24	24	Conforme item 1.5 <i>Estimativa das quantidades a serem contratadas</i>
2	Suporte por 12 meses para Licenças Real Application Clusters	24	24	Conforme item 1.5 <i>Estimativa das quantidades a serem contratadas</i>
3	Suporte por 12 meses para Licenças Partitioning	24	24	Conforme item 1.5 <i>Estimativa das quantidades a serem contratadas</i>
4	Suporte por 12 meses Licenças Tuning Pack	24	24	Conforme item 1.5 <i>Estimativa das quantidades a serem contratadas</i>
5	Suporte por 12 meses Licenças Diagnostics Pack	24	24	Conforme item 1.5 <i>Estimativa das quantidades a serem contratadas</i>

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.



1.6 Estimativa do valor da contratação

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Suporte técnico, por 12 meses, para o seguinte conjunto licenças de banco de dados Oracle utilizadas pelo Tribunal: <ul style="list-style-type: none">• Licenças Oracle Database Enterprise Edition• Licenças Real Application Clusters• Licenças Partitioning• Licenças Tuning Pack• Licenças Diagnostics Pack	24	R\$ 43.871,53	R\$ 1.052.916,60
		TOTAL	R\$ 1.052.916,60
		MENSAL	R\$ 87.743,05

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os serviços serão contratados por processo de inexigibilidade de licitação, tendo fornecedor único e idêntico para todos os itens.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização;".

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes



Não se aplica.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;" c/c art. 33 XI da Res. CSJT 364/2023.

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano de Contratações de TIC de 2024, aprovado pelo Despacho 212 PROAD 6037-2023.

Código no SIGEO Plano de Contratações: 151102025000180.

Descrição no Plano de Contratações: Suporte Banco de Dados Oracle - TRT9 - CSIR

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: "II – o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;"

1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Trata-se de serviço de suporte para softwares já instalado e em uso por sistemas críticos do Tribunal.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, IX.

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.



AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nome da Solução 1:

Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle pelo período de 12 meses

ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	
2	Infraestrutura elétrica	
3	Logística de implantação	
4	Espaço físico	
5	Mobiliário	
7	Necessidade de capacitação	Adequações não são necessárias. Trata-se de serviço de suporte a equipamentos já instalados e em uso pelo Tribunal, com equipe já capacitada.

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, X: "X - providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário, bem como quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;"

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Por se tratar de continuidade do serviço de suporte técnico de softwares já instalado, não se aplica.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XII.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Por se tratar de continuidade do serviço de suporte técnico de softwares já instalado e em uso por sistemas críticos do Tribunal.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.



1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b", c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: "Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.".

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

Trata-se de aquisição de serviço atualmente já utilizado nos equipamentos servidores de banco de dados Oracle do Tribunal. Desta forma, a sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material, senão os já empregados na solução em funcionamento no Tribunal. Da mesma forma, os recursos humanos, tanto da área técnica quanto administrativa empregados na sustentação do contrato, devem ser os mesmos que são, ou foram, empregados na sustentação do atual contrato no TRT da 9ª Região.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidencial nº 164, de 06 de junho de 2023, combinado com a Resolução CNJ 468/2022.

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação

Em caso de descontinuidade na prestação do serviço, a fabricante possui política que prevê pagamento retroagindo ao período onde o suporte esteve interrompido. Por este motivo destaca-se a importância de que os trâmites ocorram de forma a viabilizar que o **início da vigência desta contratação se dê em 01/NOV/2025**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

2.4 Transição contratual

Não se aplica. Trata-se de estudo para análise da viabilidade de aquisição do mesmo serviço de suporte já em prestação atualmente.

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
ID	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	Não se aplica. Trata-se de estudo para análise da viabilidade de aquisição do mesmo serviço de suporte já em prestação atualmente.

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL	
ID	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Não se aplica. Trata-se de contratação de serviços continuados que não supõe a geração de artefatos com características proprietárias.

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE	
ID	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381/2011 e TCU 1233/2012)
1	Não se aplica.

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO	
----------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

ID	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Não se aplica.

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

ID	Observar Resolução n. 370, setembro/2021 /CSJT – link para acesso
1	Não se aplica.

Fundamentação: Resolução CNJ 370/ 2021, art.32. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

A natureza do objeto a ser licitado é definido como bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Trata-se aqui da contratação de serviço de suporte técnico para softwares utilizados pelos bancos de dados Oracle, serviço prestado exclusivamente pela fabricante do hardware.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO	
ID	SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de software de banco de dados Oracle pelo período de 12 meses.



3.2 Adjudicação do objeto

Não se aplica. Trata-se de contratação de serviço prestado exclusivamente pela fabricante Oracle.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a STIC escolhida, bem como a natureza do objeto, trata-se de licitação por inexigibilidade.

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Trata-se de licitação por inexigibilidade, sem registro de preços.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.)

3.4 Classificação e indicação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 1.052.916,60	TRT9 / PTRES: 168091 / ND: 3.3.90.40
TOTAL	R\$ 1.052.916,60	



3.5 Vigência da prestação de serviço

A vigência desta contratação deve se iniciar em 01/NOV/2025 para evitar descontinuidade na prestação do serviço. Em caso de descontinuidade na prestação do serviço, a fabricante possui política que prevê pagamento retroagindo ao período onde o suporte esteve interrompido.

3.6 Equipe de apoio à contratação

Informar, nos termos do Ato Presidência nº 164/2023, a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	Fiscal Administrativo
Coordenador de Infraestrutura	Seção de Banco de Dados: Chefe e Substituto	Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos
Hugo Signoretti Netto	Titular: Roverli Pereira Ziwich Substituto: Luiz Felipe Rivabem	Paulo Celso Gerva

Fundamentação: Res. CNJ 468/2022, art. 22 – “A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.” ...

“§ 2º O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação.”

Res. CNJ 468/2022, art. 24: “O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública”...



“§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TI”..

“§ 3º O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada.”

4 ANÁLISE DE RISCOS – MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

4.1 Riscos do processo de contratação e da solução de TI

- Demora na conclusão do processo licitatório.
- Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada.
- Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação.
- Desistência da empresa com a renovação.

4.2 Riscos relacionados ao não atendimento das necessidades do TRT9 pelos serviços prestados pela contratada

4.2.1 Riscos de negócio

- Falha no atendimento aos chamados de garantia.
- Falta de recursos (de pessoal, financeiro e tecnológico).

4.2.2 Riscos tecnológicos

- Descontinuidade de padrões tecnológicos que impossibilitem a utilização dos produtos.

4.2.3 Riscos de pessoal

- Falta de pessoal para suporte.
- Saída de membros da equipe de gestão da contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

4.2.4 Riscos externos

- Contingenciamento orçamentário por conta da política econômica federal que afete o planejamento de despesas do projeto.
- Falência da empresa contratada.

Mapa de Riscos (elemento obrigatório)

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: “X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;”, c/c art. 51 da Res. CSJT 364/2023, § 2º.

Obs: Utilizar o [modelo do Mapa de Riscos](#)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

ITENS ADICIONAIS	DESCRIÇÃO
A	Mapa de Riscos (arquivo anexado separadamente)
B	PROPOSTA TRT 9 5291357 2025 - com supressao (arquivo anexado separadamente)

Equipe de Planejamento da contratação:

Hugo Signoretti Netto

Integrante Demandante

Roverli Pereira Ziwich

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo